
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº11 /2017, 04 DE OUTUBRO DE 2017

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB
REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR
AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA DO
IPECAN-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL
DE CAMPO NOVO DE RONDONIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc.de Campo Novo De Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 007/2017-GP-PNCNR.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a Diretora Administrativa e Financeira **SOLANGE DOS SANTOS INÁCIO**, portadora do RG n 937638 SSP/RO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Nº.947.566.782-20, Diretora Administrativa e Financeira do IPECAN, o valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), para aplicação em despesas com Material de Consumo e R\$ 700,00 (Setecentos Reais) para aplicação em serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta), dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez), dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:E8820EE1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/10/2017. Edição 2056
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>